



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 108

QUARTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 140^a SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 249/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família.

— Projeto de Lei do Senado nº 250/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 251/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 252/78-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que dispõe sobre o PIS-PASEP, para o fim de autorizar a concessão de empréstimos simples aos participantes do fundo.

— Projeto de Lei do Senado nº 253/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimidade adotiva.

— Projeto de Lei do Senado nº 254/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

1.2.2 — Comunicações das Lideranças da ARENA e do MDB no Senado Federal

— De substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 250/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 31 de agosto, em Uberlândia pelo transcurso do 90º aniversário de fundação daquela cidade.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Designação do Sr. Senador Itamar Franco para, na qualidade de Observador do Grupo Parlamentar Brasileiro, participar da 65^a Conferência da União Interparlamentar.

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Itamar Franco que se ausentará do País.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Concessão de abono de emergência aos trabalhadores em geral e revisão dos proveitos dos inativos e aposentados. Protesto de S. Ex^a contra decisão discriminatória do Tribunal de Justiça, de Pernambuco, impedindo a inscrição de candidatas ao cargo de juiz-substituto. Ultimação de projeto de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, que extingue a denúncia vazia. Reiterando apelo ao Sr. Ministro da Justiça, no sentido de localizar o paradeiro de brasileiros, detidos por autoridades policiais.

SENADOR CUNHA LIMA — 10º aniversário de fundação da Faculdade de Medicina de Campina Grande—PB.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Eleição, sexta-feira última, pelo Colégio Eleitoral estadual, do futuro Governador e Senador indireto, do Estado do Maranhão.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Declarações do General João Baptista Figueiredo, candidato da ARENA à Presidência da República, relativas à implantação de um novo mecanismo de distribuição do ICM em seu Governo.

1.2.7 — Ofício

— Da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados, de substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 156/78, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101/77, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomédica, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 122, de 1978, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 136/78, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 164/74, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 68/78, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraiso, propondo a inserção em Ata de voto de congratulações à "Ordem Beneditina da Academia Santa Gertrudes" de Olinda, no Estado de Pernambuco, tendo em vista os inestimáveis serviços prestados à educação pela instituição. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 107/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, propondo a inserção em Ata de voto de congratulações ao *Diário do Grande ABC*, pela passagem do vigésimo aniversário de sua fundação. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroporto, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/77, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais

relativas à proteção do trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalação Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

Projeto de Lei do Senado nº 38/78-Complementar, do Sr. Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 240/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 27 de setembro de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 230/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 20 de setembro próximo vindouro.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 231/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 20 de setembro próximo vindouro.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Prosseguimento das considerações iniciadas em sessão anterior sobre o instituto do estado de sítio na história política brasileira.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Posição assumida pelo General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, no Superior Tribunal Militar, a respeito de falhas na apuração, por órgão militar, de denúncias de torturas que teriam sofrido presos na cidade de Curitiba-PR.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Êxito alcançado pelo Embaixador Paulo de Tarso Flexa de Lima, em sua recente missão comercial à China Comunista.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

— Referente a instruções a serem observadas durante os processos de discussão e votação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1979.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 140^ª SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1978

4^ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8^ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E MENDES CANALE

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jésus Freire — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orestes Queríca — Lázaro Bifá — Mendes Canale — Vilela de Magalhães — Lenoir Vargas — Jânio Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N^º 249, DE 1978

Modifica a redação do artigo 2º da Lei n^º 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n^º 4.266, de 3 de outubro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de uma cota percentual, calculada sobre o salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de um cruzeiro, por filho de qualquer condição, menor de dezoito anos de idade, e pela esposa ou companheira mantida por mais de cinco anos.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n^º 4.266/63, que instituiu o salário-família, foi editada em contraste com a Lei Orgânica da Previdência Social, no tocante ao critério adotado para a concessão do benefício.

Realmente, a LOPS classifica como dependentes do segurado a esposa, a companheira mantida há mais de cinco anos e os filhos, de qualquer condição, menores de dezoito anos. Para a Lei n^º 4.266/63, ao contrário, o trabalhador apenas tem direito a uma cota de salário-família por filho menor, de qualquer condição, até quatorze anos de idade.

Ora, parece-nos que a dualidade de critérios é bastante condenável, eis que pode propiciar um certo mal-estar entre os beneficiários.

Além disso, o conceito de família envolve os filhos e a esposa ou companheira, todos contemplados pela condição de beneficiários da Previdência Social, na forma o item. I do artigo 11 da LOPS.

Sendo assim, esta proposição tem por objetivo conciliar as duas situações, incluindo a esposa e a companheira mantida há mais de cinco anos, juntamente com os filhos, estes até dezoito anos de idade, no texto do artigo 2º da Lei n^º 4.266/63, para que a cada uma dessas pessoas corresponda uma cota de salário-família para o trabalhador.

A ampliação que o projeto sugere, efetivamente, apenas expressa uma tendência já obedecida pela Lei n^º 5.559, de 11 de dezembro de 1968, que estendeu o salário-família aos filhos inválidos, de qualquer idade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N^º 4.256, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

Institui o salário-família do Trabalhador, e dá outras providências.

Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de mil seguinte, por filho menor de qualquer condição, até 14 anos de idade.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N^º 250, DE 1978

Acrescenta parágrafo ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho o parágrafo seguinte:

“§ 6º O empregador diligenciará a homologação da rescisão dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da assinatura do pedido de demissão ou do recibo de quitação, sob pena de responder pelo pagamento dos juros de mora de 1% ao dia, salvo se o atraso ocorrer por culpa do empregado.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao estabelecer a obrigatoriedade da homologação da rescisão do contrato de trabalho, se o empregado tiver mais de um ano de serviço, deixou o legislador, inexplicavelmente, de fixar um prazo para o cumprimento da exigência.

Com isso, possibilitou que, à margem da lei, vingassem práticas lesivas aos interesses dos empregados.

Assim é que se o empregador deve efetuar pagamento ao empregado, em virtude da rescisão, não raro tarda em fazê-lo, protelando a homologação, especialmente quando se trata de despedida em massa. Em alguns casos ocorrem atrasos de um mês ou mais, ficando o empregado, injusta e absurdamente, à mercê da disposição patronal.

Impõe-se, evidentemente, a fixação de um prazo razoável para a realização do ato homologatório, atribuindo-se ao empregador a responsabilidade da iniciativa, visto como cabe-lhe efetuar o pagamento. E, para assegurar o cumprimento da lei, aconselha-se a cominação de uma sanção pecuniária, capaz de compelir a parte à exação obrigacional, como se propõe no Projeto, estabelecendo-se os juros moratórios de 1% por dia de atraso.

Dessa forma, acreditamos estar contribuindo para o total atingimento do desígnio do legislador ao prever a obrigatoriedade da homologação.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943****Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

Art. 477 É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3º Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.

§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

§ 5º Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 1978

Altera a redação do parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 566.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados de sociedades de economia mista e de instituições educacionais de qualquer natureza vinculadas ao Poder Público, desde que subordinados ao regime desta Consolidação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em conformidade com o preceituado no art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho, não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e das instituições paraestatais.

Posteriormente, pela Lei nº 6.128, de 6 de novembro de 1974, originária de iniciativa do Poder Executivo, essa vedação foi atenuada, dela sendo excluídos os empregados de sociedades de economia mista.

Foi um primeiro passo que, a nosso ver, deve ser estendido a outras categorias, como a dos empregados em instituições educacio-

nais de qualquer natureza vinculadas ao Poder Público, desde que regidos pelo regime da legislação trabalhista.

De fato, não vislumbramos qualquer razão que desaconselhe a possibilidade de os integrantes dessa categoria se filiarem à entidade sindical correspondente, não havendo, no caso, qualquer prejuízo ao Poder Público.

Por essa razão, preconizamos nova redação para o parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho, nele incluindo os empregados de instituições educacionais de qualquer natureza vinculadas ao Poder Público.

Assinale-se, por derradeiro, que a medida nos foi sugerida pelo Sindicato dos Professores do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943****Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados de sociedade de economia mista.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 1978
Complementar

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que dispõe sobre o PIS-PASEP, para o fim de autorizar a concessão de empréstimos simples aos participantes do fundo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o seguinte artigo sob nº 6º, com renumeração do atual e seguinte:

"Art. 6º A todos os participantes, independentemente do tempo de cadastramento, é assegurado o direito de obter, na forma especificada em regulamento, empréstimos simples até o montante equivalente a 3 (três) vezes o respectivo vencimento ou remuneração, mediante a utilização de parte dos próprios recursos gerados pelo PIS-PASEP.

Parágrafo único. O regulamento a que se refere este artigo observará os critérios de segurança, rentabilidade e liquidez inerentes aos empréstimos pessoais."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Programa de Integração Social (Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970) fundiram-se para aplicação conjunta, uniforme, sob a denominação comum de PIS-PASEP, a partir de 1º de julho de 1976, pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

Esta Lei Complementar nº 26, de 1975, é, pois, presentemente, a legislação a disciplinar ambos os programas, valendo dizer que toda e qualquer medida legal com o assunto relacionada deve nela ser inserida.

Sabe-se, por outro lado, que os recursos gerados pelas contribuições ao fundo comum do PIS-PASEP, são administrados pelo Banco

do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, mediante a cobrança de comissão de serviço estipulada pelo Conselho Monetário Nacional.

Esses recursos são, normalmente, aplicados pelas entidades administradoras diretamente em benefício de seus ~~clientes~~ usuários, através de empréstimos e financiamentos correntes, para garantir a necessária rentabilidade.

Assim, se os recursos do fundo são mutuados ao público em geral, não entendemos por que não possam ser-lhe aos seus legítimos beneficiários, através de empréstimos pessoais, em idênticas condições de segurança, rentabilidade e liquidez.

Tal medida ainda mais se impõe, se considerarmos que o servidor público e o trabalhador comum, sobretudo os mais modestos, merecem um instrumento de socorro em momentos de urgência financeira, decorrente de situações imprevistas.

Afinal, esses recursos pertencem aos próprios servidores públicos e trabalhadores, participantes do PIS-PASEP e, portanto, nada mais justo que se ampliem os benefícios que possam trazer-lhes.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 1978

Altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimidade adotiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É suprimida a expressão "atestado de inexistência de filhos", constante do artigo 5º da Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimidade adotiva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto representa mais um passo à frente em nosso Direito Civil, quanto aos direitos sucessórios dos filhos ilegítimos.

Como é sabido, o Código Civil consagrou a iniquidade de negar reconhecimento aos filhos adulterinos, (artigo 358).

Clovis verberou tal fato ao observar que o projeto primitivo e o revisto não consagravam tal injustiça, introduzida na lei civil graças à influência retrógrada de Andrade Figueira e outros, tornando-a menos liberal do que a legislação filipina. De fato, a legislação anterior permitia o reconhecimento dos chamados filhos espúrios, embora lhes negasse direitos sucessórios. O autor do projeto do nosso Código cita as carentes palavras de Cimbali, que nunca devem ser esquecidas:

"Estranha, em verdade, a lógica dessa sociedade e a justiça desses legisladores, que, com impudente cinismo, subvertem por completo os mais sagrados princípios da responsabilidade humana, fazendo do réu a vítima e da vítima o réu, condenado a expiar, inexoravelmente, a pena de um crime que não cometeu: *patres nostri peccaverunt e nos peccata corum portamus*", (comentários ao art. 358).

A reação contra tal iniquidade foi lenta, mas inexorável.

Para nos mantermos apenas no campo do direito civil, passaremos a resumir a evolução que se processou nesse terreno.

Em 21 de outubro de 1949, depois de largo debate em torno do projeto de minha autoria, era promulgada a Lei nº 883, que permitia

o reconhecimento do filho adulterino, desde que dissolvida a sociedade conjugal. Caminhava a legislação um passo além do Decreto-lei nº 4.727, de 1942. Aquele diploma legal reconhecia ao filho adulterino o direito à metade da herança que coubesse ao filho legítimo ou legitimado (artigo 2º).

A Lei nº 883, por sua vez, foi recentemente modificada pela Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que instituiu o divórcio. E acabou a injusta distinção entre os filhos.

O artigo 7º da Lei nº 4.655/65 declara expressamente que a "legitimação adotiva é irrevogável, ainda que aos adotantes venham a nascer filhos legítimos, *aos quais estão equiparados os legitimados adotivos, com os mesmos direitos e deveres estabelecidos em lei*". No regime civil os nomes dos pais adotivos são consignados como pais biológicos (artigo 6º).

Final, por que este projeto dá mais um passo à frente, quando elimina a exigência, para a legitimação adotiva, constante do artigo 5º da Lei nº 4.655, de 1965, que diz:

"Art. 5º Com a petição serão oferecidos certidão de casamento, atestado de residência, folha de antecedentes, prova de idoneidade moral e financeira, *atestado de inexistência de filhos*, prova de abandono do menor e destituição do patrio poder, bem como atestado de sanidade física, provando que nenhum dos requerentes sofre de moléstia contagiosa."

O projeto suprime o atestado de inexistência de filhos a fim de permitir que também os casais que já tenham filhos, mas que querem e tenham condições de adotar, possam fazê-lo.

Um dos objetivos do projeto é facilitar e ampliar a área de residência da legitimação adotiva, tendo em vista as condições peculiares do nosso País, com milhões de menores abandonados e sem lar. Se a família tem condições de adotar e quer fazê-lo, por que impedi-la de praticar tão nobre gesto?

É com tais objetivos que submetemos este projeto à deliberação de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 1978

Introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao banco depositário, além da importância igual a trinta por cento (30) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondente ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 15% (quinze por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Acolho, com este projeto, sugestão do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo do Município do Rio de Janeiro, esperando que a Casa a apoie e ajude a transformar em lei:

O objetivo da medida pleiteada é evitar o grande número de dispensas que vem ocorrendo nas grandes empresas, que, com tal procedimento, fazem rodízio, dispensando trabalhadores com salários altos e admitindo trabalhadores para o mesmo serviço com salários mais baixos.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1978. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período em que o empregado trabalhou na empresa.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 5 de setembro de 1978.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a V. Exº, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Arnon de Mello, Lenoir Vargas e Saldanha Derzi pelos nobres Srs. Senadores Augusto Franco, Henrique de La Rocque e Ruy Santos, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1978 (CN), que "autoriza a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, e a Petrobrás Comércio Internacional S/A — INTERBRÁS, a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Jarbas Passarinho**, Vice-Líder da Maioria, no exercício da Liderança.

Em 5 de setembro de 1978.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a V. Exº, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Itamar Franco e Gilvan Rocha, pelos nobres Srs. Senadores Cunha Lima e Adalberto Sena, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1978 (CN), que "autoriza a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, e a Petrobrás Comércio Internacional S/A — INTERBRÁS, a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Lázaro Barboza**, no exercício da Liderança do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 250, DE 1978

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 31 de agosto, em Uberlândia, quando das comemorações lá realizadas pelo 90º aniversário da fundação da cidade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1978. — **Lourival Baptista.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência designa o Senador Itamar Franco para, na qualidade de Observador do Grupo Parlamentar Brasileiro, participar da 65ª Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se em Bonn, no período de 5 a 13 de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 1º de setembro de 1978.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exº que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 4 de setembro de 1978, a fim de participar como observador do Grupo Brasileiro à 65ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Bonn, Alemanha.

Atenciosas saudações. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência fica ciente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro, por cessão do nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assuntos da maior relevância trazem-me à tribuna. A inflação não cessa, antes se acelera, apesar dos bons propósitos, há anos anunciados e repetidos pelo Governo. As consequências aí estão, gritantes, clamorosas. As greves, legítimas ou não, repontam em vários setores. Já os antigos diziam que a necessidade não é boa conselheira. E há famílias passando fome, pela vertiginosa desatualização dos salários. Com isso, a segurança individual cada vez é mais precária. Se se quisesse separar o joio do trigo, talvez se constatasse que muitos desses numerosos assaltos, que quase nos profalam de sair de casa, são impelidos pela fome e pelo desespero. Chegou a hora, de o Governo suplementar todos os salários, dos civis, dos militares, dos trabalhadores, dos aposentados, dos inativos, dos pensionistas. Já disse nesta Casa que só há uma revolução incontrolável. É a da fome. Não há repressão que a contenha, não há poder que a evite. E mais vale prevenir, já que não será possível remediar-la.

Sou autor do texto constitucional de 1967 e da Lei nº 4.573, de 1968, que proíbem discriminação nas admissões por motivo de sexo e de estado civil. Quero juntar meu veemente protesto a quantos foram lavrados contra a ilegal decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco, impedindo a inscrição de 91 candidatas ao cargo de juiz-substituto. Ainda bem que o Desembargador Agamenon Lima Duarte manifestou sua repulsa contra a exclusão, tanto mais injustificável.

cável quando por todo o país juízas e desembargadoras exercem com a maior proficiência a difícil missão de julgar. Esse ranço da pretensa superioridade masculina precisa ser erradicado definitivamente da mentalidade brasileira. O Tribunal que pune os infratores da lei é o mesmo que a infringe. Sinal dos tempos, Sr. Presidente?

Finalmente, trago o apelo de milhares, de dezenas de milhares de famílias brasileiras, que aguardam desde dezembro de 1976, que a ARENA se decida a votar, na Câmara dos Deputados, o projeto do nobre Senador Itamar Franco, já aprovado por esta Casa, que extingue denúncia vazia, terrível arma que agrava ainda mais as difíceis condições de vida dos locatários, e que constituiu motivo de surpresa e de reprovação dos magistrados de todo o mundo reunidos recentemente no Rio de Janeiro.

Finalmente, Sr. Presidente, quero pedir ao Sr. Ministro da Justiça que, tomando conhecimento da publicação feita pelo *Jornal do Brasil* do último domingo, procure levar às famílias das 49 pessoas desaparecidas a notícia de sua localização; que o Sr. Ministro da Justiça colabore em levar a esses lares até hoje sobressaltados uma informação sobre o destino dos seus parentes desaparecidos misteriosamente nestes últimos anos. São 49 famílias que se deslocam por todo esse território nacional, clamando por uma providência do Governo, para que devolva aos lares aqueles desaparecidos, brutal e inesperadamente.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador Nelson Carneiro, V. Ex^e, como sempre, preocupado com o respeito aos Direitos Humanos, mais uma vez chama a atenção do Governo para a necessidade de oferecer tranquilidade e paz de espírito às famílias dos presos políticos, muitos deles desaparecidos, como acentuou V. Ex^e. Neste instante, acabo de receber de Dr. Terezinha Zerbini, essa senhora tão conhecida pela sua luta em favor da anistia, uma carta aberta ao Senhor Presidente da República, ao Sr. Ministro da Justiça, assim como às Lideranças do MDB e da ARENA, na Câmara e no Senado Federal, enfatizando que, como deve ser do conhecimento de todas essas autoridades, familiares de presos estão em greve de fome, há mais de 96 horas, ou seja, desde o dia 31 de agosto, às 17 horas. Esses grevistas de fome são os familiares de presos, estudantes, operários, bancários, professores, artistas e jornalistas, todos solidários com: Arnaldo Schelinguer, Bernardo Cerdeira, Edson da Silva Coelho, José Azis Creton, José Valmowicki, Maria José Lourenço, Ronaldo de Almeida e vários outros presos no DEOPS, também sob o regime de greve de fome. Esses presos também são acusados de estarem organizando um partido clandestino. E enfatiza, nesta carta, a necessidade de esses presos serem colocados em liberdade, e, em havendo o processo, que respondam a processo normalmente, mas em regime de liberdade. Daí por que, já que V. Ex^e ocupa a tribuna, nesta tarde, tratando de assunto semelhante, tomei a liberdade de interromper o seu brilhante pronunciamento, para inserir nele o teor desta carta que há pouco me foi entregue por Dr. Terezinha Zerbini, que tão assinalados serviços tem prestado ao País, notadamente no campo da defesa dos Direitos Humanos.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex^e e estou certo de que o clamor que se vai espalhando pela Nação, consequência dessas prisões, chegará ao Palácio do Planalto, e certamente o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro da Justiça atenderão a essas súplicas.

Quero concluir, Sr. Presidente, renovando o meu apelo ao Sr. Ministro da Justiça, para que tome a si o encargo de localizar esses 49 brasileiros desaparecidos e devolvê-los às suas famílias. Se são culpados, que respondam aos processos pelos delitos que acaso praticaram, mas o que não é possível, num país civilizado, num país democrático, que 49 pessoas, detidas pelas autoridades policiais, hajam desaparecido, sem deixar atrás de si qualquer notícia, qualquer rastro.

Este, o apelo que daqui endereço ao Sr. Ministro da Justiça, certo de que S. Ex^e tomará as medidas necessárias.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comemoram os campinenses dez anos da fundação da sua Faculdade de Medicina.

Campina Grande, principal cidade do interior nordestino sempre se caracterizou pelo espírito de iniciativa do seu povo.

Em 1697, aldeamento dos índios Ariús, trazidos pelo Capitão-Mor Teodósio de Oliveira Ledo, em 1970 Vila Nova da Rainha, elevou-se à categoria de cidade em 1864.

Partindo da exploração agropecuária, chegou às atividades do comércio, dada a sua estratégica posição geográfica — ligação entre o sertão e o litoral — e transformou-se em um dos principais centros distribuidores de bens e serviços da Região nordestina, o que lhe proporcionou um rápido desenvolvimento. Sem que se distanciasse dos setores primário e terciário, a iniciativa campinense promoveu a sua industrialização, notadamente no aproveitamento das matérias-primas da região, destacando-se os setores têxteis, de extração de produtos vegetais e de produtos alimentares, além das indústrias metalúrgicas. Administradores sensíveis à sua ânsia de desenvolvimento contribuíram para o seu dinâmico crescimento. Perfeitos serviços de abastecimento de água e de esgotos, implantados em 1939, para uma previsão de duas décadas, em menos de dez anos fizeram-se insuficientes, tornando a exigir novas providências que não tardaram a ser tomadas.

A cidade continuou crescendo a passos largos, alcançando-se na escalada econômica. Surgiu naturalmente a necessidade imperiosa do desenvolvimento cultural.

Duas escolas, Engenharia e Economia, foram fundadas por iniciativa de abnegados campinenses. Surgiram depois as Escolas de Filosofia e Serviço Social, Direito, Odontologia e Eletrônica, da diligência e porfia de entidades religiosas do Município.

Com o empenho e o arrojo de valorosos homens da Rainha da Borborema, instituiu-se a Fundação Universidade Regional do Nordeste, com sede em Campina Grande, à qual se incorporaram todas, menos as duas primeiras — Engenharia e Economia, já integradas à Universidade Federal da Paraíba, com sede na Capital do Estado. Outros Cursos foram criados pela FUNRE: Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Mecânica, Enfermagem, etc.

Faltava uma Escola de Medicina para atender à demanda dos estudantes do Município e dos outros cinqüenta e dois que compõem o chamado Compartimento da Borborema.

Surgiu a idéia arrojada. Sob a inspiração da Sociedade Médica de Campina Grande, em 1964, médicos, comerciantes, industriais, fazendeiros, homens das mais diversas profissões liberais, filhos e amigos da cidade criaram uma entidade civil, sem fins lucrativos — a Sociedade Mantenedora, destinada a promover a instalação e a manutenção da Faculdade de Medicina de Campina Grande.

Cabe-nos, nesta oportunidade, lembrar, para mais uma homenagem, os nomes dos renomados médicos Francisco Brasileiro, Elpídio de Almeida, Francisco Pinto, Djalma Barbosa e Francisco Wanderley, citando apenas aqueles que já se foram, deixando exemplos de bons serviços prestados à terra que os acolheu como filhos.

Guardo a satisfação e a honra de haver figurado entre os fundadores daquela Sociedade Mantenedora por convocação do saudoso Dr. Brasileiro, meu amigo e companheiro de Rotary.

A 2 de setembro de 1968, a Faculdade de Medicina de Campina Grande iniciou suas atividades. Instituição particular, com modernos equipamentos, adota o sistema de ensino integrado, aliando a teoria à prática.

Conta a Faculdade com mais de 70 professores, alguns das Universidades Federais de Pernambuco e da Paraíba.

Serve-se do Hospital-Escola da Fundação Assistencial da Paraíba (FAP), com 146 leitos, 25 ambulatórios, 5 salas de aula e 1 laboratório de análises clínicas, através do qual presta relevante assistência médico-hospitalar à população suburbana e rural da comunidade e da área que encerra os Municípios polarizados por Campina Grande.

Dispõe, também, das instalações de uma antiga entidade denominada Liga Campinense contra a Tuberculose, que se constitui em campo de extensão para a aprendizagem, preocupa-se com a detecção e cuida do tratamento da tuberculose junto às camadas mais pobres da população.

Uma biblioteca com 4.000 livros catalogados e um Centro de Apoio do Ensino servem aos estudantes e docentes, respectivamente, nas suas tarefas e atribuições de aprendizado e assessoramento didático.

Além de formar profissionais para atendimento médico às necessidades da região, a Faculdade de Medicina de Campina Grande, sem auferir lucros, tem prestado consideráveis serviços, não só no alevantamento do nosso nível médico-científico, como no desenvolvimento da cidade, que se constitui, também, no maior centro médico-hospitalar do interior nordestino, com 16 estabelecimentos hospitalares, 236 médicos, 82 dentistas, 306 enfermeiras e auxiliares de enfermagem e 1 Centro de Saúde e várias Unidades Sanitárias.

Ao registrar o transcurso do 1º decênio da Faculdade de Medicina de Campina Grande, o faço com o maior júbilo e entusiasmo.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^t um aparte?

O Sr. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Concedo o aparte ao nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Nobre Senador Cunha Lima, sendo eu um dos médicos presentes, creio falar não só em meu nome como no de todos os médicos que são parlamentares no Senado Federal. Como V. Ex^t está fazendo, também me associo a esta homenagem ao aniversário do 1º decênio de uma das grandes iniciativas do Nordeste, qual seja, segundo o relato e o testemunho de V. Ex^t, a Faculdade de Medicina de Campina Grande. Também faço votos para que essa iniciativa prospere. E nesta fase em que as Faculdades de Medicina não proliferam, porque — segundo dizem — já há uma plethora de médicos, que pelo menos, a Faculdade de Medicina de Campina Grande se desenvolva e possa resolver este problema da Medicina brasileira, a sua integralização.

O Sr. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Senador Adalberto Sena, recolho com muita alegria o aparte de V. Ex^t, quando se solidariza com o nosso júbilo de campinense ao comemorar o primeiro decênio da Faculdade de Medicina de nossa cidade.

Assim, Sr. Presidente associo-me às homenagens que estão sendo tributadas aos seus benfeiteiros, compartilho a efusão de alegria dos seus alunos, ex-alunos, professores, auxiliares e saúdo os seus atuais e ex-Diretores — Fernando Rabelo, Hermes Gondim, Raul Dantas, Ronald Filho, Bezerra de Carvalho, Firmino Brasileiro e Luiz Ribeiro. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 1º do corrente o Colégio Eleitoral do Estado do Maranhão escolheu o nosso futuro governador e o senador por via indireta.

O Deputado federal João Castello Ribeiro Gonçalves, o eleito para dirigir os destinos do nosso Estado, é um combatente já familiarizado com os problemas da nossa terra. Parlamentar atuante, fez dos dois mandatos exercidos a escola na qual, sem dúvida, aprendeu muito de como comandar o Executivo maranhense.

Recebida com agrado a sua eleição, desejamos que a mesma seja marcada em nossos Anais como amostragem da satisfação dos nossos coestaduanos.

Senador, por via indireta, foi eleito o nosso atual companheiro Alexandre Costa, que, nesta Casa, tem dado muito do seu esforço e combatividade, para a plenitude do mandato que o povo lhe outorgou.

Deputado igualmente por duas legislaturas, o recém-eleito, Senador Alexandre Costa há de continuar a ajudar a terra comum, voltado, sem dúvida, para a ajuda de todos os seus filhos.

Restá-nos o pleito direto a 15 de novembro próximo. O nosso candidato, o Senador José Sarney, será, sem nenhuma dúvida, consagrado com votação maciça.

Eram estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as declarações que tínhamos a fazer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na última quarta-feira, dia 30 de agosto, S. Ex^t o Sr. Gen. João Baptista Figueiredo, candidato da Aliança Renovadora Nacional à Presidência da República, visitou a Cidade de Teresina, Capital do Piauí.

Dentre as declarações prestadas por S. Ex^t à imprensa piauiense, desejamos destacar uma, pela importância que tem no contexto dos problemas nacionais.

Antes, lembrámos que, ao promover a reformulação do Sistema Fiscal brasileiro, o eminente Presidente Castello Branco teve em vista, com a nova sistemática adotada, oferecer combate eficaz às disparidades regionais.

A princípio acolhido com os aplausos da totalidade dos Estados, o novo sistema implantado revelou deficiências e defeitos que, até hoje, não foram corrigidos pela legislação federal. Assim é que o mecanismo de distribuição do ICM, ao invés de proporcionar os recursos necessários para que os Estados promovam seu próprio desenvolvimento, veio dificultar, criar entraves intransponíveis ao crescimento das Unidades Federativas.

A partir da posse do ex-Presidente Garrastazu Médici, novas esperanças visando a modificações surgiram no País, pois que S. Ex^t, no primeiro pronunciamento, afirmou a necessidade dessas alterações, posto que é injusto e iníquo o mecanismo adotado.

Na esteira do pensamento presidencial, o Ministro Mário Henrique Simonsen, também na primeira entrevista que concedeu ao País, como Ministro, declarou não ser equitativo o mecanismo de distribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Surgiu, sobretudo no Congresso Nacional, um movimento encabeçado principalmente pelos Representantes nordestinos, com o objetivo de sensibilizar o Governo para que adotasse as providências cabíveis no sentido de materializar essas transformações que se impunham.

Surgiu, mais tarde, o II PND, e nele já introduzido um princípio, segundo o qual seria constituído um fundo especial formado por participação igual de todos os Estados, mas redistribuído segundo a área e inversamente à renda *per capita*.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, apesar dos reclamos, dos apelos e das constantes solicitações, até hoje o depredador mecanismo do Imposto de Circulação de Mercadorias continua intacto, de tal sorte que os Estados mais pobres da Federação a cada dia exportam impostos para os Estados mais desenvolvidos deste País.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última quarta-feira, em Teresina, ao responder a uma pergunta que lhe fez um jornalista piauiense, o futuro Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, afirmou que já tem estudos prontos e que, tão logo assuma o Governo, uma nova sistemática, um novo mecanismo para a distribuição do ICM será implantado neste País.

Acho que não poderia trazer a esta Casa notícia mais alvissareira. E os meus votos, neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são no sentido de que, realidade a partir do próximo ano — Governo e povo, povo consciente — realizemos, todos, aquilo que a consciência do País está a reclamar, que é o crescimento harmônico desta Nação.

O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Tem o aparte V. Ex^a, nobre Senador Murilo Paraiso.

O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE) — Senador Helvídio Nunes, na semana passada tive a oportunidade de fazer um pronunciamento, nesta Casa, onde eu divulgava que, durante o ano de 1977, 3,8 bilhões de cruzeiros teriam sido transferidos do Nordeste para outros Estados da Federação, exatamente pelo sistema do ICM então vigente. E fazia ver que isso traduzia um empobrecimento cada dia maior do Nordeste brasileiro. De modo que, ao ouvir de V. Ex^a a divulgação de que o futuro Presidente da Repúblida, o Gen. João Baptista Figueiredo, se compromete a introduzir modificações no sistema do ICM vigente, quero congratular-me com o seu pronunciamento, achando que, realmente, essa é uma providência que já vem muito tarde. O Nordeste já foi muito espoliado, sofrido, através da vigência desse sistema, que é altamente nocivo para a nossa Região. Parabenizo V. Ex^a pela comunicação que traz a esta Casa.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Murilo Paraiso, mesmo porque, desde que aqui chegou, V. Ex^a tem sido um defensor intransigente do nosso Nordeste.

Encerrando, por conseguinte, estas breves comunicações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de, mais uma vez, deixar escrito que não apenas os políticos mas todos quantos estudam, todos quantos se debruçam sobre os problemas nacionais, os economistas, os engenheiros, os administradores, todos têm, hoje, a consciência firmada de que nada de mais imperioso precisa ser feito em benefício do crescimento harmônico deste País, senão uma reformulação completa, uma reformulação ampla da sistemática de distribuição do Imposto de Circulação de Mercadorias, sem o que os Estados pobres continuarão a alimentar, cada vez mais, as burras dos Estados mais desenvolvidos deste País. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 162/78

Brasília, 5 de setembro de 1978

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Cardoso de Almeida e Carlos Alberto Oliveira para integrarem, em substituição aos Senhores Deputados Vieira da Silva e Nosser Almeida, na comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1978 (CN), que “autoriza a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, e a PETROBRÁS Comércio Internacional S.A. — INTERBRÁS, a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades”.

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço.
— Deputado José Bonifácio, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 32 Srs. Senadores. Não há “quorum” para deliberação. Estando a matéria da pauta, toda ela pendente de votação, fica a mesma adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na semana passada, ao encerrar o discurso que então proferi, analisando a força tremenda do estado de sítio, deixei inconcluso aquele pronunciamento, já que o tempo regimental não me permitiu esgotar as considerações que julguei conveniente expender, considerações, Sr. Presidente, que objetivam chamar à reflexão o Congresso e o País, no instante em que o Governo pretende dar roupagem constitucional ao arbítrio, através das chamadas reformas. Roupagem constitucional ao arbítrio pois que, na verdade, nada justifica a criação de medidas de emergência e estado de emergência, coexistindo com o estado de sítio, instituto que por si só é uma arma perigosíssima.

Na semana passada, ao sair da tribuna, eu falara da revolta de 1924, em São Paulo, rememorando palavras do Senador Moniz Sodré, que, com a maior veemência, criticava a condescendência do Congresso, que pôs, então, nas mãos do Presidente da República um estado de sítio que passava de um ao outro quatriênio.

É ainda Moniz Sodré quem afirma, naquela mesma oportunidade: “Quanto a este sítio eu me permito ainda lembrar que, além dos intentados que acabo de acentuar, de sítios preventivos, de sítios destinados, de sítios invertidos nos seus fins, nos seus intuitos, nos seus efeitos, o atual Governo da República celebrou pela extensão indefinida, infundível dessa medida excepcional e tão profundamente condenável.”

O mesmo parlamentar observa que o sítio, que, no império parlamentar, nunca foi decretado por motivo de rebelião, passou a ser, na República presidencial, a arma comum de combate contra os adversários do governo.

Até à subida de Artur Bernardes ao poder a República sofreu 893 dias de sítio, os quais somados aos 1.287 dias sob os quais governou aquele Presidente, somam 2.180 dias de medidas excepcionais, sem contar o período de sítio decretado, em todo o território nacional, pela Lei nº 2.654, de 25 de novembro de 1955, o qual foi repetidamente prorrogado e só deixou de vigorar depois que o inovável Juscelino Kubitschek de Oliveira assumiu a Presidência da República, a 31 de janeiro de 1956.

Todos esses fatos, Srs. Senadores, bem revelam o torvo crepúsculo do regime constitucional republicano que por tanto tempo toldou os céus de nossa Pátria.

Foi por isso que, revoltado com o abuso dos sucessivos sítios, o Deputado Plínio Casado, ao ensejo de mais um pedido de prorrogação deste instituto, em 1925, em nome da segurança do Estado, assim falou: “Não nos impressionam mais a parlenda da legalidade, o palavrão da “defesa da ordem”, e a atoarda da “salvação do regime”. À força de desvirtuadas *ad usum delphini*, pelos arautos da ditadura; essas palavras perderam os seus significados verdadeiros e, muitas vezes, servem para exprimir as idéias antagônicas. De tal sorte, hoje em dia, nada mais natural que se pergunte: onde está a legalidade? Onde a defesa da ordem? Onde a salvação do regime? Na seqüelação ou na reivindicação das liberdades e dos direitos inauferidos da criatura humana?

A resposta não nos parece difícil. Tanto vale optar entre a liberdade e a escravidão. Mas, neste lance patriótico, o que nos impressiona e preocupa é a catadura repulsiva do estado de sítio crônico”.

Com o Governo de Washington Luiz, que foi forçado a decretar e manter o estado de sítio, várias medidas excepcionais foram tomadas: prisões de revoltosos em combate, e processos de oficiais desertores.

Como sabemos, em virtude do movimento revolucionário militar desflagrado em 1930, simultaneamente no Rio Grande do Sul, na Paraíba e em Minas Gerais, Washington Luiz encaminhou mensagem ao Congresso pedindo que decretasse em sítio aqueles Estados, o antigo Distrito Federal e o Estado do Rio de Janeiro.

Ao ser debatido o projeto apresentado, o Deputado Maurício de Lacerda, que estivera preso em virtude do estado de sítio, assim falou: "Conhecendo de ciência própria que o sítio está para os governos como o álcool para o organismo, e que se algumas vezes tem efeito tónico, outras acaba por viciá-lo e o degenerar na prática, entende que o estado de sítio é o último resíduo do absolutismo na vida das democracias".

Após receber o governo da Junta Governativa Provisória, Getúlio Vargas dirigiu a Nação sob a vigência de 658 dias de sítio, após haver concedido amnistia a todos os civis e militares envolvidos em movimentos revolucionários ocorridos no País.

Em atendimento às metas da Revolução Constitucionalista de 32, foi decretada nova lei eleitoral e estabelecido o voto secreto, sendo eleita, em 3 de maio de 1933, a Segunda Assembléia Constituinte da República, que concluiu seus trabalhos com a votação da Constituição de 1934. Neste Diploma Legal, era conferido poderes ao Legislativo para autorizar o Presidente da República a declarar em estado de sítio em qualquer parte do Território Nacional, na iminência de agressão estrangeira ou na emergência de insurreição armada.

Como é do conhecimento geral, em fins de novembro de 1935, com a Intentona Comunista recebia o Congresso Mensagem do Governo, solicitando a concessão de medidas excepcionais, em face, segundo dizia: "De graves perturbações da ordem pública ocorridas no Nordeste, decorrentes de uma insurreição armada verificada nos Estados do Rio Grande do Norte e Pernambuco, com inequívoca finalidade extremista.

Contra o pedido de aplicação do sítio em todo o País insurge-se com veemência o grande João Mangabeira, verberando: "Vai censurar-se a imprensa livre desta Capital; vão ser suprimidas as liberdades públicas, só porque esta cidade soube, hoje, apenas hoje, apenas hoje, da notícia da rebelião em dois Estados do Norte?"

E o inesquecível tribuno lembra que "o estado de sítio foi, na Primeira República a grande mancha que a desonrou". "Desde 1892, diz ele, que os abusos do sítio levantaram o clamor da opinião nacional."

E conclui João Mangabeira: "Não, Senhores, não cometamos a injustiça de entregar a sorte e as liberdades do povo brasileiro, em todo o País, jungidos aos caprichos das autoridades policiais, distribuídos por toda esta enorme vastidão". "Não, Senhores: Jamais concederei o estado de sítio, senão para onde a ordem esteja de fato subvertida". "Nego-lhe o meu apoio. Nego-o a uma medida odiosa, que facilita ao Governo, ou melhor aos Governos, eliminar, pela censura à imprensa, a crítica de seu atos, e suprimir os adversários políticos pela extinção total de sua liberdade."

Em pleno regime ditatorial, a Constituição de 37, a famosa Polaca, previa a decretação do sítio, "em caso de ameaça externa ou iminência de perturbação ou existência de concerto, plano ou conspiração, tendente a perturbar a paz pública ou a pôr em perigo a estrutura das instituições, a segurança do estado e dos cidadãos".

Já a democrática Constituição de 1946 conferia ao Congresso Nacional a faculdade de decretar o estado de sítio nos casos de guerra externa e de comoção intestina grave ou de fatos que evidenciassem estar a mesma a irromper.

Mais recentemente, pelo Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, em pleno regime revolucionário, o Presidente da República, em qualquer dos casos previstos da Constituição, poderá decretar o sítio, prorrogá-lo, pelo prazo máximo de 30 dias, devendo seu ato ser submetido ao Congresso Nacional, acompanhado de justificação dentro de 48 horas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fiz questão de esboçar este conspecto histórico do estado de sítio em nossa Terra para enfatizar o perigo que ele representou para as instituições democráticas, no passado e que poderá representar no futuro, mesmo tolerado, mesmo apenas permitido, como remédio extremo nos pressupostos estabelecidos na Constituição.

Para quem, como para o nosso Partido, a liberdade não é um privilégio, e sim uma provação, como dizia Leconte de Nouy; para que, como para o nosso Partido, a Democracia é uma planta frágil e

delicada que precisa ser preservada a todo custo; para quem, como para o nosso Partido, a ordem pública e a segurança nacional necessitam ser defendidas nos limites da segurança individual e tendo sempre em vista o bem comum, não é de se querer inerme, sem defesa contra aqueles que porfiam em destruí-los. "Pelo contrário, e isto está taxativamente expresso no "livro branco do MDB", oferecem nossa contribuição leal e patriótica para a aprovação de normas de ordem pública que assegurem ao País a indispensável coexistência da normalidade democrática com a segurança nacional".

Mas urge que se passe com urgência do período de exceção para o da normalidade constitucional, porque a Democracia é um compromisso do Brasil perante o Mundo, firmado solememente quando subscreveu e aprovou a declaração universal dos direitos humanos, que define o regime democrático como uma das garantias fundamentais a ser assegurada a todos os povos.

É por isso que protestamos agora e protestaremos, com toda a energia, em nome da consciência nacional contra o retrocesso que representam as medidas de exceção que o Governo pretende inserir na Constituição do País.

O AI-5, após quase dez anos de vigência, não vai deixar saudades porque dele só há a comemorar o seu caráter grotesco, inepto e retrógrado. São mais de nove anos de arrogante desrespeito aos direitos humanos. E vai desaparecer ele porque o clamor público assim o exige.

Não é admissível, pois, venha ele dar lugar agora a substitutos de arbitrio, a novas medidas de exceção revestidas de pomposas roupagens, mas que, na realidade, não passam de armaduras de ferro com que se quer armar o Governo, em um regime que se propõe ser de relatividade democrática, como se a Nação brasileira viva sempre em potencial estado de guerra contra as instituições, ou como se o pacífico povo brasileiro esteja constantemente pondo em perigo o Governo e a sobrevivência do regime.

O Estado, Srs. Senadores, já abriga uma soma gigantesca de poderes; a legislação vigente já é arma de variados e poderosos instrumentos de coerção e repressão, a ponto de hoje, a grande crise em que vivemos consistir no divórcio entre a legalidade e a legitimidade, entre o poder estatal e a Nação, entre o Governo e o povo.

O Estado, pelo fato de ser Estado, não pode surgir como inimigo das liberdades, como se com elas não pudesse coexistir.

Já é tempo de pôr fim a ominosa fase em que a sociedade civil para subsistir tem que ser controlada e sufocada pela sociedade política. Já é tempo de pôr fim a ideologia que pretende legitimar um tipo de Estado, pela exceção, na normalidade e na rotina.

Légitimo é o Governo cheio de força mas vazio de poder, como se lê na carta aos brasileiros, até porque a fonte genuína da ordem não é a força, mas o poder. E de onde pode emanar o poder, senão do povo? O poder que emana do povo é produto do consenso popular em que se alicerça a democracia; o poder que emana da força não passa de um mero instrumento nas mãos dos ditadores.

É isto que nos atemoriza, Sr. Presidente: é um estado de emergência erguido ao lado de "medidas de emergência", coexistindo por sua vez, com um estado de sítio de consequências tão perigosas.

Por que tem tanto empenho o Governo em que lhe vista esta armadura férrea e lhe coloque ainda sobre a cabeça o elmo do estado de sítio? Em nome da segurança nacional? Mas a segurança nacional é um estado de espírito coletivo que nasce da consciência de um objetivo nobre a alcançar, da consciência do equacionamento racional dos meios para atingi-lo e da consciência do dever cumprido.

Não há dúvida que esta segurança radical, chamada, também, psicossocial, necessita, no plano institucional, de mecanismos indispensáveis para a sua própria preservação.

Mas, este conjunto estruturado de garantias pelos quais um povo preserva seus objetivos como nação contra as agressões externas e internas, não pode sofrer quaisquer formas de hipertrofia institucional, como manifestamente pretende o Governo com as suas "salvaguardas".

Srs. Senadores, não faltam hoje, até os que vêm nas medidas de exceção ora propostas um milagre de benignidade do Governo, a

qual, se a perpetuarmos, se a consagrarmos na nossa Constituição, seria um regime de sanatório que não faria mal a ninguém.

Quer o Governo um estado de emergência, além de medidas de emergência, todas fortes, todas prontas para garantirem o regime?

Isso são histórias, são frioleiras, são pieguices dos liberais! Comentam eles.

O que importa é um estado forte, incólume, de elmo e armadura, numa democracia relativa e cheia de percentuais!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quem se detiver no estudo dos antecedentes das medidas excepcionais, de caráter repressivo, há de concluir que aquele que lança mão delas, repete, melancolicamente, o mesmo gesto dos tristemente célebres exegetas das cidades ou repúblicas gregas, ou dos comissários extraordinários da ordem constitucional da idade média.

O estado de sítio, tal como se apresentou no passado e continua a viver nos regimes constitucionais, já é de *per si*, um instituto de reconhecida periculosidade, como vimos na exposição que acabamos de fazer, podendo mesmo, com mais precisão ser denominado de "ditadura constitucional", como a chamou Carl Friedrich, já que constitui ele uma modalidade excepcional de poderes, ainda que existindo nos textos das constituições.

Mas o que quer o nosso Governo, além desta ditadura constitucional é investir-se de mais duas outras ditaduras constitucionais. Mas para que tantas ditaduras juntas?

Aliás, é bom notar, de passagem, que o chamado estado de emergência da reforma governamental tem muitos pontos de contacto com o estado de prevenção e alarme introduzido pela reforma constitucional argentina de 1949, e que, como observa o constitucionalista Cláudio Pacheco, coexistia com o estado de sítio na mesma organização normativa.

Mas, é preciso ainda notar que mesmo o estado de sítio assume nítido caráter contraditório.

Na sua admissibilidade, como nota aquele ilustre jurista, com o seu efeito primordial de suspensão das garantias constitucionais, justamente naquelas fases de comoção em que mais violentos se precipitam os apetites de mando e de poderio, há que se considerar que aquelas garantias, laboriosamente conquistadas em movimentos de resistência popular e dificilmente incrustadas no esquema constitucional, somente seriam compatíveis com o ritmo normal de ordem e de paz e se tornariam no mesmo teor perigoso e no mesmo plano de violência de agressão, desencadeadas nos períodos críticos de perturbação e desordem. Abre-se, assim, de qualquer modo, conclui Cláudio Pacheco, um trânsito contraditório e ondulante.

Como comprova a história, em virtude dos amargos contrastes e das repetidas desilusões que o deturpado emprego do sítio tem produzido, e de tantas iniquidades que tem gerado, ao longo de sua existência. É que há tantos opositores à sua adoção e tão veementes críticas surgem às suas contrafações entre os espíritos mais brilhantes e lúcidos que estiveram à frente dos movimentos constitucionais favoráveis à limitação dos poderes do governo.

Foi Rui Barbosa, como vimos, quem, em nosso meio, mais alto ergueu a voz contra sua vigência e seus efeitos. "Se todas as instituições são suscetíveis de abuso, diz Rui, o estado de sítio é, por excelência o abuso em instituição."

E que diria, hoje, ele ao ver propostas, pelo atual Governo, ao lado do sítio, mais duas ameaçadoras medidas de exceção, para figurarem no corpo de nossa Lei Magna?

"Reconhecem todos os publicistas, e todos os homens de estado reconhecerão, afirma Rui, que a faculdade de suspender as garantias constitucionais é a mais temerosa, das que se podem confiar ao poder."

E Carlier não é menos incisivo quando declara: "nas mãos de um só homem, seria uma arma perigosa, que abriria caminho à tirania. 'Podemos ter maus Presidentes, Ministros da Guerra arbitrários, generais cruéis', exclamava Dupley Field, em 1867, perante a corte suprema dos Estados Unidos; e carecemos de ficar sabendo se o estado de sítio se converterá em nosso senhor."

E Rui cita outra grande autoridade americana, que afirma: "o poder de prender arbitrariamente tem passado por mais funesto à liberdade que todas as máquinas de despotismo."

Em seu "comentários à Constituição Federal Brasileira", o mesmo Rui transcreve estas palavras de escritor europeu, que, como declara, mais ex-professo tratou o assunto. Eis-las: "cumpre esclarecer onde principia e onde finda este direito de suspensão, que, de certo, não pode ser incônscio, especialmente quando o quisermos entregar ao Executivo, a quem é dada, nas constituições hodiernas, a missão de executar, não a de suspender as leis."

Por seu turno, em seu magnífico "Tratado das Constituições Brasileiras" Cláudio Pacheco afirma: "pode-se dizer, ainda, contra o estado de sítio que ele desvaloriza as garantias constitucionais."

E em face de tudo isto que grandes juristas e eminentes políticos, empenhados no aperfeiçoamento democrático, são tomados de justificado desalento quando encaram o estado de sítio numa democracia.

Ilustram os terríveis males do sítio, esta dramática exclamação de José Estrada, perante a convenção constituinte da província de Buenos Aires, de 1870 a 1873, citada por Linhares Quintana: "uma lei que se revoga a si mesma, para ser eficaz, é coisa que não comprehendo, tratamos de estabelecer instituições livres. E que significa, Srs. uma liberdade que só se salva à custa de sua própria derrogação periódica? Que quer dizer garantia incapaz de amparar a não ser por sua própria cassação? E não se diga, srs., que esta inovação das garantias que as leis e as constituições oferecem à segurança das pessoas está dotada para as circunstâncias críticas por que os povos passam. Não é verdade que, principalmente para os tempos de perigo é que são necessárias as garantias? Que me importa a mim, pergunta aquele parlamentar, que uma constituição declare que eu tenho direito de defender-me plenamente perante os tribunais, quando nada tenho para defender? Ou, o que é pior, se não posso defenderm-me? Que me importa ter leis, constituições, e garantias para tempos pacíficos e normais, se essas garantias deverão ser suspensas quando ocorram os casos de tempos críticos? Isto me lembra aquele conto, um pouco grotesco porém gráfico, que me permito recordar, daquele barbeiro que tinha um guarda-chuva roto e que, interrogado por um conhecido por que usava um guarda-chuva tão roto como aquele, respondeu-lhe: tenho este guarda-chuva para os dias de chuva. Estas garantias que se suspendem nos dias críticos são como o guarda-chuva do barbeiro: são para os dias de chuva."

Em seu livro: *Cinco Estudos*, o eminentíssimo jurista Patrício Azevedo Marques, ao tratar da duração do sítio, observa, com base na experiência, que ele é bem mais perigoso quando decretado pelo Executivo do que pelo Legislativo. "O Poder Executivo, diz aquele tratadista, encerrado numa esfera de locomoção limitada, é impessoal e acha-se mais afastado dos fatos concretos. Eis porque, em regra, é melhor a duração dos sítios decretados pelos Legislativos, cuja tendência é de restringir, enquanto que o Executivo é de prolongar, mesmo por instinto, humano mas egoístico, de comodidade e de força".

"Mas, observa o mesmo autor, não é justo numa república liberal sacrificar a tranquilidade do povo pelo bem-estar da autoridade."

Carlos Maximiliano, por sua vez, nota que "no Brasil, todos os presidentes; que se viram forçados a suspender as garantias constitucionais, o fizeram por mais tempo do que o indispensável".

Isto é grave, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque a duração do sítio tem uma grande importância social. Sendo ele uma violência à tranquilidade da Nação, quando motivado por comoções intestinas, deve durar o menor lapso de tempo possível, para significar, pela rapidez, que a ordem pública, a paz interna, a segurança e a liberdade não estão indefesas ou enfraquecidas.

Não podemos permitir, pois, Srs. Senadores, que o estado de sítio se transforme em arbitrio e tenha duração, como propõe o Governo, que quer ter um prazo de seis meses para duração do sítio, prorrogável sem dizer até quando.

Como muito bem observou Cláudio Pacheco, em matéria de estado de sítio muito temos a aprender com o Governo Imperial. De fato, "de todas as nossas constituições, a que mais prudentemente, com maior regateio, ponderação e acerto, admitiu o sítio, foi a do Império. Dela constava bem explícita a regra do vedamento de sua suspensão no que dizia respeito aos direitos individuais e bem vinculada à exceção do estado de sítio, numa cláusula parcimoniosa, que valia por uma grande lição, nunca aprendida pelos nossos constituintes republicanos".

Assim é que, como está expresso no inciso 35, do art. 179 da Constituição Imperial, para os casos de rebelião ou invasão de inimigos e quando o pedisse a segurança do estado, admitia-se apenas a dispensa, por tempo determinado, somente de "algumas formalidades que garantem a liberdade individual".

Com a mais decente precaução, como nota o mesmo constitucionalista, dispensavam-se poucas formalidades de garantias e, apenas da liberdade individual.

Por que não pôr em prática, agora, esta admirável lição de sabedoria e de democracia dada pelos nossos juristas do Império?

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Precisamos ter bem presente, na hora que se vai votar uma reforma constitucional em pontos tão vitais para a vida da Nação, que a decretação do sítio já condiciona a entrada em vigor de uma legalidade especial, seus efeitos são por todos conhecidos.

É preciso que se veja nele um mal, ainda que necessário; um instrumento, cujo uso deve ser apenas tolerado, nunca querido, nunca desejado.

Sua existência, e seu funcionamento, permitidos em lei, como convém aos superiores interesses da Nação, já será suficiente para que o Governo possa enfrentar e solucionar os problemas ligados às comoções capazes de ameaçar a tranquilidade e a ordem da vida da Nação.

Está mais do que provado que a segurança do Estado e da Ordem Jurídica Democrática depende fundamentalmente muito menos de "salvaguardas" ou de medidas de emergência do que da estima e da lealdade dos grupos sociais pelas instituições que lhe proporcionam o direito de defender seus interesses por meios pacíficos e legítimos.

Não se tem notícia de que os governos e os regimes autocráticos considerem seus aparelhos preventivos e repressivos eficientes a ponto de poderem coexistir com um estado de direito democrático. Só nas democracias dá-se a coexistência verdadeira dos direitos dos cidadãos com o dever do estado de reprimir os violentos conflitos sociais.

O certo é que são eficientes os aparelhos de segurança do estado admitidos num regime democrático, ainda que eles sejam mais repressivos do que preventivos. Não necessita este estado de "salvaguardas", a menos que o Governo queira com essas "salvaguardas" menos combater a subversão e mais proteger os próprios aparelhos de repressão de que já dispõe, vale dizer, dar mais rigidez aos músculos da política governamental, aos aparelhos repressivos, a fim de poder manter o País sob o império de uma autocracia transvestida de democracia relativa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores,

Nesta hora em que o Congresso Nacional é convocado a votar uma reforma de base nas instituições políticas do País, precisamos ter presente, como já nos advertiu Rui Barbosa, que "se todas as instituições são suscetíveis de abusos, o estado de sítio é, por excelência, o abuso em instituição".

Não desejemos, pois, para nossa Pátria, outras instituições de exceção ainda mais suscetíveis de abusos, e que podem, também, transformar-se em abusos institucionalizados.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, julgo estar provado pela autoridade dos autores que citei, que em matéria de salvaguardas do Estado, o sítio é o máximo que se pode tolerar numa democracia, sendo inteiramente descabidas quaisquer outras salvaguardas, daí porque, a oposição brasileira no MDB, não deverá concorrer com o seu voto e seu apoio, para, sob a roupagem de "salvaguardas", se institucionalizar o arbítrio em nossa Pátria.

De minha parte, fiel aos compromissos que assumi com o povo do meu Estado em todas as praças, não fraquejarei um segundo, na luta pelo reencontro do nosso País com o Estado de Direito Democrático, e nenhuma força humana, por maiores que sejam as pressões que possam ser desencadeadas, conseguirá arrancar de mim o voto favorável à aprovação das pretendidas medidas de emergência e estado de emergência, para coexistirem todas ao mesmo tempo, espuramente em mancebia com o estado de sítio.

Eram, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as considerações que queria tecer, dando por concluso o raciocínio iniciado no discurso que proferi na semana anterior. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pontifica no Superior Tribunal Militar um homem que se vem credenciando diante de seus compatriotas, não só pela sua formação militar, também pelo enciclopedismo que revela através de seus pareceres, mas sobressalta na performance desse concidadão, um relevo da maior eminência que precisa ser ressaltado nesta Casa toda vez que o seu comportamento traz a luz este diedro de seu caráter e de sua formação moral.

Esse homem, que enriquece a Pátria, esse homem, que deve estimular a emulação de todos os seus concidadãos, chama-se General Rodrigo Otávio. (Muito bem!) E no dia 29 do mês passado a *Folha de S. Paulo* e outros jornais registraram mais um gesto grandiloquente deste cidadão que há de ser reverenciado pela Pátria toda vez que se lhe recordar o nome.

É a Imprensa a única fonte onde a humilde Oposição se despede à procura de informações, de dados, de índices, que a inspirem e a abastonam na luta e defesa dos interesses nacionais.

É mais uma vez, Sr. Presidente, abeberado na *Folha de S. Paulo* do mês passado, que eu leio e trago para a tribuna do Senado e para os Anais desta Casa, este documento que é o atestado de uma época e afirmação da coragem, da dignidade e da conjuntura moral de um homem, de um soldado, de um autêntico soldado e patriota, General Rodrigo Otávio.

Diz a *Folha de S. Paulo*:

**PARA RODRIGO OTÁVIO,
HOUVE PARCIALIDADE NA
APURAÇÃO DE TORTURAS**

Brasília (Sucursal) — O Ministro General Rodrigo Otávio Jordão Ramos lamentou, ontem, no Superior Tribunal Militar, "a transigência e parcialidade" dos oficiais do Exército encarregados de realizar uma sindicância para apurar torturas de que teriam sido vítimas 11 pessoas, presas em Curitiba, em 1971, sob acusação de se encontrarem fazendo propaganda subversiva. As torturas estavam indicadas numa ação penal, julgada em grau de recurso pelo STM no dia 18 de setembro de 1974. O Tribunal mando apurar as denúncias, indo o pedido da Procuradoria-Geral da Justiça Militar ao Ministro do Exército.

Mas os oficiais da 5ª Região Militar, encarregados de sindicar a tortura, limitaram-se a desmentir os depoimentos produzidos na ação penal, segundo os quais as 11 pessoas presas haviam sofrido maus-tratos. Disseram que os presos defenderam-se acusando os militares encarregados da detenção, com o propósito de angariar simpatia. O ofício da 5ª Região Militar chegou ao STM em novembro de 1975. Em dezembro estava sobre a mesa de seu presidente, Ministro General Jurandir Bizarria Mamede, que dele não deu conhecimento ao plenário, mandando-o ao arquivo. No último dia 21, o STM julgou uma apelação de Catarina Meloni, condenada a 1 ano de reclusão por encontrar-se foragida quando aqueles 11 co-reus estavam presos. Ela ganhou o recurso e o

General Rodrigo Otávio reclamou da apuração de torturas, pedida ao Exército em 1974. Ontem, o General leu no STM o ofício do ex-Ministro do Exército, General Silvio Frota.

DIGNIDADE DE HOMEM

O General Rodrigo Otávio começou dizendo que a sindicância se fez de maneira incompleta e pecava por três ônus fundamentais: 1) as pessoas presas e que declararam ter sido torturadas não foram acarreadas com os pretensos torturadores. Os encarregados dessa apuração fixaram-se na idéia de que a denúncia de tortura era inverídica; 2) não foi providenciado exame de corpo de delito; 3) os dois indivíduos mais veementemente acusados de torturadores — um 2º-Tenente e um 3º-Sargento — não foram ouvidos na sindicância, sob o pretexto de que não serviam mais na guarnição militar de Curitiba.

O General afirmou que nada mais poderá ser feito em razão do longo tempo transcorrido entre o recebimento do ofício — novembro de 1975 — e seu conhecimento, pelo plenário, ocorrido ontem. Disse que “fatos desse tipo, atentam contra a dignidade da pessoa humana” e lamentou sua ocorrência.

Lamentou o General, sobretudo, o insucesso dos pedidos do STM para apuração de torturas. Afirmou que o mesmo vem ocorrendo em relação ao Estado do Rio de Janeiro, ao qual foi pedido esclarecimentos sobre tortura de que teria sido vítima Paulo José de Oliveira Moraes. O Almirante Faria Lima, Governador desse Estado, não colaborou. No lugar de sindicar a ocorrência de torturas limitou-se a pedir ao próprio STM provas da sua prática.

No final, o General desabafou:

“Me causa revolta uma sindicância desse tipo. Isso não pode continuar. Da minha parte não silenciarei jamais. Toda vez que se verificar um caso desses pedirei providências”.

Nesse processo de Curitiba foram indiciadas 20 pessoas, com a prisão de 11, que acabaram absolvidas no dia 18 de setembro de 1972. As 9 que fugiram para não ser presas foram todas condenadas a um ano de reclusão, por ter a auditoria de Curitiba suposto que a fuga implicava em culpa desses indiciados. Catarina Meloni chegou ao Brasil no dia 4 de janeiro deste ano, foi presa e recorreu ao STM, que a absolveu no último dia 21. Essa decisão poderá ser estendida aos oito restantes, desde que peçam o STM.

Não poderíamos deixar de registrar dado da maior significação, ressaltando a dignidade e a compostura desse militar e cidadão da melhor estirpe.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço, com orgulho, o nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador Evandro Carreira, V. Ex^e faz muito bem em ocupar a tribuna do Senado para exaltar as qualidades de cidadão e de soldado do ex-nineteiro General Rodrigo Otávio, do Superior Tribunal Militar. Efetivamente, o General Rodrigo Otávio revela ser um fiel discípulo de Caxias e, ao demonstrar a sua revolta contra a aplicação de torturas a presos, S. Ex^e se coloca ao lado da sensibilidade da Nação brasileira. Realmente, a coisa pior que o Estado pode praticar contra um dos seus filhos é exatamente, estando ele respondendo a processo ou preso por ação legal de uma autoridade, fazer com que ele sofra torturas físicas. Isto é um absurdo! E, praça aos Céus, e Deus há de nos ajudar, que isto seja apenas a lembrança de um sonho mau que o País viveu.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Lázaro Barboza, V. Ex^e com o seu aparte me entusiasma,

me estimula a uma firmação: a tortura de presos, sejam eles políticos ou não...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Seja quem for.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — ... constitui a maior covardia, a suprema ignomínia. Torturar um homem, obter confissões mercê da dor física e moral constitui um fato que choca, que conspurca qualquer regime do mundo.

Admitir-se-ia o fato, Sr. Presidente, quando ainda o homem caminhava trôpego em cavernas como troglodita, mas não depois de todo o acúmulo de uma experiência histórica ultramilenar, depois de toda a bagagem jurídica que o homem acumulou desde o Código de Manu, desde as experiências do Mohergo Daro, desde as experiências jurídicas constatadas nas tábua cuneiformes da velha Suméria até a proclamação, aceita universalmente, dos Direitos e Garantias Individuais, dos Direitos do Homem, depois de uma Revolução Francesa, quando a Bastilha, símbolo da tortura e da tirania, da torpeza e da ignomínia, ruiu sob o impacto do ardor de liberdade do povo francês.

Ainda ouvimos, Sr. Presidente, no cenário desta Nação grandiosa, um General como Rodrigo Otávio, da melhor estirpe e da melhor envergadura, protestar contra a tortura praticada em presos políticos, em quartéis do nosso glorioso Exército, isto constitui uma ignomínia, Sr. Presidente, é uma vergonha para a Nação. O nosso Exército Nacional à mercê de sicários e de bandidos que se fantasiam com a farda do Exército Nacional, e se prestam a torturas, como esse 2º-Tenente e esse 3º-Sargento. E nada foi apurado, e ainda se engaveta o ofício, para que o Plenário do Superior Tribunal Militar não tome conhecimento, e ainda se engoda e se engana esta Nação, e ainda se vem para esta Casa com desculpas de meia-tigela. Quando denunciamos daqui as torturas e violências praticadas contra irmãos nossos, ainda se vem com desculpas esfarrapadas, dizendo que se está apurando, que isso é muito natural, que em todo regime é possível haver excesso de uma autoridade policial mais ou menos exacerbada.

Mas agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o ilustre General Rodrigo Otávio, que denuncia a tortura praticada e que não foi apurada, e que não foi verificada. E já não há mais tempo: o prazo já fluui, já decorreu, porquanto nenhuma providência foi tomada. Ficou-se a jogar daqui para lá com a peteca da dignidade humana.

Ouço, outra vez, com muita honra, o nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador Evandro Carreira, lembrou V. Ex^e muito bem a evolução da Humanidade, desde os primeiros documentos jurídicos das Tábuas Cuneiformes até a Declaração Universal dos Direitos do Homem — o mais belo documento que a Humanidade já concebeu. Efetivamente, o respeito à pessoa e à incolumidade do detento é essencial em qualquer regime, sob qualquer governo. E o governo que não respeita os Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, o governo que permite que um detento sofra vexames e dor física, para, muitas vezes, arrancar dele as mais desbaratadas confissões evidentemente que esse governo não deixa saudades no povo. Paulo Brossard, nosso eminente líder, certa vez já disse aqui que, sob tortura, choque elétrico, espátula nas unhas, e outros métodos que tais, um cidadão é capaz de confessar que matou o próprio pai e a própria mãe, embora sua mãe tivesse morrido ao lhe dar a luz. Efetivamente, o nobre General Rodrigo Otávio, pelo seu posicionamento em favor dos Direitos Fundamentais do Homem, torna-se uma das grandes figuras desta fase tão triste da vida pública brasileira. O grande General se sobressai e se agiganta, porque se coloca ao lado do respeito humano, porque se coloca ao lado da Nação. Parabéns, nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado, nobre Senador Lázaro Barboza.

V. Ex^e disse muito bem: a história de nossa Pátria há de registrar, indelevelmente, o nome desse grande soldado. Daqui a algumas

dezenas de anos, ele será recordado como um bravo. E quantos serão recordados como torturadores ou como pai dos torturadores?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite ainda V. Ex^o um outro aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — O eminentíssimo senador amazonense lembra bem que a História vai perpetuar o nome do grande General Rodrigo Otávio. Na verdade, os anti-heróis só são lembrados para realçar ainda mais o nome dos filhos diletos de todos os povos e de todas as pátrias. A História só registra Átila, para realçar, ainda mais, o papel de Aécio, que, ao vencer os bárbaros, nos campos da Catalunha, abriu novos horizontes para a civilização cristã. Catilina só se faz presente na História para exaltação de Cícerô; e Silvério dos Reis, o Traidor, para agigantar, ainda mais, o martírio de Tiradentes. Rodrigo Otávio e muitos outros da sua estirpe verão os seus nomes consagrados no Panteão da História deste País.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Lázaro Barboza, V. Ex^o lembra, com contradições muito eruditas, episódios que exemplificam, por demais, a História daqueles anti-heróis que servem de moldura aos verdadeiros heróis.

Eu me permitiria lembrar a figura de Tigelinus, o Chefe da Guarda Pretoriana de Nero, uma espécie de Chefe do SNI do Nero daquela época. E Tigelinus só aparece na História justamente para ressaltar a figura de Petronius, o Grande. Tigelinus levava a ordem de morte a Petrônio.

E assim, ilustre Senador Lázaro Barboza, V. Ex^o enobreceu o meu discurso. Eu agradeço.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço o nobre Senador Adalberto Sena, com muita honra.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Nobre Senador Evandro Carreira, pedi este aparte não para dizer mais alguma coisa sobre esta faceta que V. Ex^o está exaltando na admirável personalidade do General Rodrigo Otávio Jordão Ramos. Bem já fez V. Ex^o com o apoio e com as palavras brilhantes do nosso colega, Senador Lázaro Barboza, mas, uma vez que V. Ex^o está exaltando este nome e mostrando, como disse, essa grande faceta que o exalta perante a Nação e perante a História, desejo, também, recordar uma outra que, a meu ver, e creio que no seu, também, concorre para mais abrillantar essa moldura em que V. Ex^o está colocando esse grande brasileiro: é que o General Rodrigo Otávio é também um grande amigo da nossa Amazônia, poderia dizer mesmo, usando uma expressão mais vulgar, que ele é um homem gamado pela Amazônia e quero, exatamente, nesta hora, recordar que há cerca de 3, 4 ou mais anos, a memória me falha neste ponto, desta mesma tribuna do Senado tive ocasião de exaltar uma visita que o Gen. Jordão Ramos fez à nossa Universidade do Acre, numa época em que não se falava tanto em democracia, como se começa a falar hoje, através dessas aberturas, embora claudicantes. O Gen. Rodrigo Otávio deu ali uma verdadeira lição de democracia. Isso está nos Anais do Senado Federal e Deus há de permitir que também fiquem nos Anais, não para serem arquivadas mas para serem lidas pelos pósteros, essas palavras de V. Ex^o, aliadas àquelas que tive ocasião de aqui pronunciar, também.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Obrigado, nobre Senador Adalberto Sena. V. Ex^o tem toda a razão. Exatamente! Há uma outra faceta do caráter de Rodrigo Otávio, ilustre general que eu nem sequer conheço pessoalmente; conheço-o de fotografias e quando da sua passagem pela Amazônia como comandante militar da Amazônia, projetando a Amazônia e dando um grande arranque e um grande impulso às regiões lindéiras com as repúblicas sul-americanas. Pois foi Rodrigo Otávio que conseguiu

transformar, quando Comandante da Amazônia, as guarnições que eram pelotões, em companhias e as companhias em batalhões, provocando, com isso, um desenvolvimento, um aceleração de fixação do homem no interior amazônico. A Amazônia deve, inegavelmente, muito ao ilustre General Rodrigo Otávio.

Não me recordava desta angulação do seu caráter, e que V. Ex^o relembrou: evocou com muita oportunidade. Agradeço a lembrança e a inserirei no meu discurso com muito prazer e satisfação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui fica esta humilde apologia ao ilustre General Rodrigo Otávio, e quem sabe, talvez ela me leve ao holocausto da tortura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 24 de maio, expressei minha confiança de que a missão comercial, chefiada pelo Embaixador Paulo Tarso Flexa de Lima, enviada pelo governo brasileiro à China Comunista, alcançaria resultados positivos, no início de uma nova era no relacionamento comercial entre os dois países.

Reafirmei ver a decisão tomada, em 1974, pelo eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, restabelecendo as relações diplomáticas com a China como de enorme significado, distinguindo o Governo entre a política ideológica e política econômica, baseada nos conceitos mais modernos de conquista de mercado.

Evidente — conforme salientei — que o estabelecimento de forte comércio entre o Brasil e a China não será fácil. Mas é de grande importância para nós, pois estamos face a um grande país, o mais populoso da Terra, ao qual muito temos a oferecer. A China possui o maior mercado do mundo e teremos de desenvolver relações comerciais mais amplas, para o proveito dos dois países.

Ainda no discurso a que aludimos, dissemos que a missão brasileira abria novas perspectivas para nossas exportações, formulando votos para que o Embaixador Paulo Tarso tivesse o mais completo êxito.

E minha confiança veio a ser confirmada por fatos auspiciosos. Conheço, há muito, o Embaixador Paulo Tarso Flexa de Lima, e acompanho com grande interesse sua magnífica atuação à frente do Departamento de Promoção Econômica do Itamarati. Portanto, dúvida alguma poderia ter de que a missão que chefiou à China, que ficara como um dos maiores desafios aceitos em sua brilhante carreira, obteria resultados positivos. E é o que se deu.

Em consequência dessa missão, a Vale do Rio Doce assinou com a Corporação Chinesa de Minérios, a primeira exportação experimental de duzentas e cinqüenta mil toneladas; a PETROBRAS contratou noventa mil toneladas de petróleo; a COBEC e Intercontinental fizeram expressivas vendas de derivados de soja e o CONSIDER examina amostras de carvão chinês.

São resultados que compensam os esforços empreendidos, mas que maior significado alcançam se levarmos em conta, que estamos apenas face ao inicio de novo relacionamento comercial com o país mais populoso do mundo. Esse gigantesco mercado nos é de grande importância e copioso pode ser o intercâmbio entre Brasil e China. Sobretudo, sob o atual governo Chinês, que se empenha em modernizar o País, e planeja elevar, até 1986, para sessenta, as atuais vinte e quatro milhões de toneladas de aço produzidas na China, abrindo-se para o Brasil, oportunidade única para colocação de nosso minério de ferro.

Felicto o Embaixador Paulo Tarso Flexa de Lima pelo êxito com que dirigiu a missão comercial brasileira que esteve na China, reafirmando minha confiança na política ora desenvolvida pelo Itamarati, assim como ao ilustre Ministro Azeredo da Silveira, no tocante à expansão do nosso comércio internacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência designa para a Ordem do Dia da sessão de amanhã as matérias constantes da pauta de hoje, que não foram votadas por falta de *quorum*, assim constituída:

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1978, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1978, do Senhor Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1974, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 68, de 1978, do Senhor Senador Murilo Paraíso, propondo a inserção em Ata de voto de congratulações à "Ordem Beneditina da Academia Santa Gertrudes" de Olinda, no Estado de Pernambuco, tendo em vista os inestimáveis serviços prestados à educação pela instituição, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob nºs 365 e 366, de 1978, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Educação e Cultura.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 107, de 1978, do Senhor Senador Franco Montoro, propondo a inserção em Ata de voto de congratulações ao *Diário do Grande ABC*, pela passagem do vigésimo aniversário de sua fundação, tendo

PARECER, sob nº 364, de 1978, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, favorável.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão

de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com o voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta;

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável — 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroportuário, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Querência e Cunha Lima; e

— de Economia, favorável.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 123, 124 e 125, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 13 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 14 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1978 — Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 240, de 1978, de adiamento da discussão).

— 15 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Itálvio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável;

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 230, de 1978, de adiamento da discussão).

— 16 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 231, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Está encerrada a sessão.

(LEVANTA-SE A SESSÃO ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS.)

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL PARA 1979

O Presidente da Comissão do Distrito Federal, no cumprimento das prescrições insertas no art. 17, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em atendimento às disposições regimentais,

Resolve baixar as seguintes instruções a serem observadas durante os processos de discussão e votação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1979:

1. Os Senhores Senadores poderão apresentar emendas de subvenções para entidades educacionais e assistenciais do DF, obedecidos os seguintes critérios:

a) **Secretaria de Educação e Cultura:** quota por Senador: Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), com o mínimo de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) exclusivamente para entidades educacionais e culturais devidamente cadastradas nessa Secretaria e constantes da relação anexa;

b) **Secretaria de Serviços Sociais:** quota por Senador: Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), com o mínimo de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) exclusivamente para entidades filantrópicas e de benemerência cadastradas nessa Secretaria e constantes da relação anexa;

2. não serão recebidos boletins de Subvenções com entidades que não se enquadrem nos requisitos acima exigidos;

3. as emendas e boletins de Subvenções serão recebidos pela Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal — (andar Téreo, sala 17 — Anexo II do Senado), no período de 10 a 30 de setembro.

4. as emendas deverão ser datilografadas em 4 (quatro) vias, em formulários próprios.

5. não serão recebidas emendas que não contenham nas quatro vias, a assinatura do Senador;

6. no processamento e classificação das emendas, serão observados os critérios fixados na Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951 que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções, e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e

7. na tramitação do presente projeto serão obedecidos os prazos e critérios constantes do Regimento do Senado Federal.

Comissão do Distrito Federal, 6 de setembro de 1978.

Senador Wilson Gonçalves, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 248, DE 1978-DF

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1979.

Comitê do Distrito Federal

Presidente: Senador Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Senador Itamar Franco

PARTES	RELATORES	SUBSTITUTOS
1 - <u>Gabinete do Governador</u> <u>Procuradoria Geral</u>	Senador SALDANHA DERZI	Senador ADALBERTO SENA
2 - <u>Secretaria de Governo</u> <u>Secretaria de Administração</u>	Senador OSIRÉS TEIXEIRA	Senador HEITOR DIAS
3 - <u>Secretaria de Finanças</u>	Senador ALEXANDRE COSTA	Senador LÁZARO BARBOZA
4 - <u>Secretaria de Educação e Cultura</u>	Senador CATTETE PINHEIRO	Senador ITAMAR FRANCO
5 - <u>Secretaria de Saúde</u> <u>Secretaria de Serviços Sociais</u>	Senador HEITOR DIAS	Senador OSIRÉS TEIXEIRA
6 - <u>Secretaria de Viação e Obras</u> <u>Secretaria de Serviços Públicos</u>	Senador ADALBERTO SENA	Senador ALEXANDRE COSTA
7 - <u>Secretaria de Agricultura e Produção</u>	Senador LÁZARO BARBOZA	Senador SALDANHA DERZI
8 - <u>Secretaria de Segurança Pública</u>	Senador ITAMAR FRANCO	Senador MURILO PARAÍSO
9 - <u>Tribunal de Contas do Distrito Federal</u> <u>Receita e Texto da Lei</u>	Senador MURILO PARAÍSO	Senador CATTETE PINHEIRO

Prazo para apresentação de emendas: até 30/09/78

MESA

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário: Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM)
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Otaír Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
Jarbas Passarinho
José Sarney
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Dirutor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otaír Becker

Titulares	Suplentes
1. Otaír Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Vilela de Magalhães
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	

MDB

1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otaír Becker

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

Suplentes

1. Vilela de Magalhães
2. Leneir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. José Sarney

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carreiro
4. Paulo Brossard
5. Orestes Querçia

1. Frencio Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

Suplentes

ARENA

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Melk
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

Suplentes

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

Suplentes

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Melo
4. Heitor Dias

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Saldanha Derzi

Titulares

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Saldanha Derzi
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tasso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

Suplentes

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourenço Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guiomard
6. José Sarney
7. Otair Becker

MDB

1. Hugo Ramos
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Milton Cabral
2. Vilela de Magalhães
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Paulo Brossard
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire

2. Hugo Ramos

3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Caietete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah

2. Cunha Lima

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

Suplentes ARENA

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

Suplentes ARENA

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Vilela de Magalhães

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista

Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Vilela de Magalhães

Suplentes ARENA

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Packeco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Rmals 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO	09:00	C.F	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CÁDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	CÁDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO
11:00	C.R.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÉDA	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÉDA
					C.S.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LÉDA
12:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMÉLIA
					C.M.B.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	MARIA CARMÉLIA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	DANIEL				

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

ATUALIZADO

- Quadro Comparativo das Constituições (Sistema Tributário).
- Lei nº 5.172, de 25-10-66, que "dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios" (*Texto atualizado*)
- Legislação alteradora do Código Tributário Nacional.

Edição 1978

Preço:

Cr\$ 50,00

**À VENDA NA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL (Anexo I)**

**Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
BRASÍLIA — DF — CEP: 70.160**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00